

B. B. B. B. B.

13

Lei nº 68 de 30 de novembro de 1973.

Fixa nova remuneração
para o pessoal da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio
de Lisboa, Estado do Piauí no uso de suas a-
tribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de
janeiro de 1974, fica fixada a seguinte remunera-
ção para o pessoal da Prefeitura:

Besouneiro..... R\$ 400,00 mensal.

Secretária..... R\$ 300,00 mensal.

Secretário da JSM..... R\$ 300,00 mensal.

Almoxarife..... R\$ 150,00 mensal.

Zelador da Praça..... R\$ 180,00 mensal.

Zeladora da Prefeitura..... R\$ 130,00 mensal.

Art. 2º - Os professores Municipais te-
rão sua remuneração fixada pelo Prefeito de acor-
do com a legislação federal em vigor.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei
caberá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogada as disposições em con-
trário, a presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santo Antônio de Lisboa, 30 de novembro

de 1973.

Manoel Serafim da Silva
Prefeito Municipal.